



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.184, de 18 de abril de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2016

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 5184. DE 18 DE ABRIL DE 2011. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 40/2016

Data: 25/01/2016 - Horário: 10:32



A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 5.184, de 18/04/2011, que no tocante ao Emprego de Assistente de Serviços Gerais, na tabela de Ensino Fundamental, passa a vigorar com a denominação de Agente Administrativo, conforme quadro abaixo:

EMPREGO	QTDE	EXIGÊNCIA	GRUPO SALARIAL	JORNADA
Agente Administrativo	6	Ensino fundamental completo	1	40h semanais

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 5.184, de 18/04/2011, com a transformação do cargo de Assistente de Serviços Gerais para Agente Administrativo, na tabela de Ensino Fundamental, passa a vigorar com as seguintes atribuições:

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar atividades, em nível básico, de suporte às áreas Administrativa, Legislativa e Gabinetes da Câmara, abrangendo serviços auxiliares de manuseio de máquina fotocopadora, máquina fotográfica, equipamento de som e aparelho de digitalização; serviço de apoio ao controle e registro de protocolos; serviço de apoio na distribuição e entrega de correspondências interna; serviço de apoio à recepção; serviço de apoio em sessões ordinárias e extraordinárias quando convocado, e execução de outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de janeiro de 2016.

FELIPE CÉSAR

Presidente

CARLOS EDUARDO DE MOURA-Magrão

1º Vice-Presidente

RODERLEY MIOTTO

2º Vice-Presidente

JANIO ARDITO LERARIO

1º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de transformação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Agente Administrativo.

O emprego de Assistente de Serviços Gerais é provido por concurso público.

Com a terceirização do serviço de limpeza, que se fez necessária pelo tamanho do novo prédio da Câmara e diminuição do número de Assistente de Serviços Gerais, os servidores ocupantes do referido emprego poderiam vir a ser aproveitados em outros setores desta Casa de Leis.

Diante dessa realidade, após minucioso estudo das atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis, verificou-se que as atividades descritas neste projeto, com a transformação de Assistente de Serviços Gerais para Agente Administrativo, são atividades que não estão atribuídas especificamente a nenhum emprego, e que vêm sendo realizadas na urgência pelos demais servidores ou por estagiários, que são trocados periodicamente, não se conseguindo uma continuidade no serviço.

A alteração prevista não caracterizará desvio de função, bem como não representará aumento de salário, mas sim o aproveitamento de servidores em outras funções, visando a melhoria dos serviços prestados nesta Casa de Leis.

Também não caracterizará ascensão funcional, violando o previsto na Súmula Vinculante 43, porque trata-se de readaptação, que ocorre quando o servidor muda para outro cargo com atribuições, responsabilidades e remunerações semelhantes (provimento derivado horizontal).